



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Exercício: 2021

Número: 001382

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 21/07/2021

ORÇAMENTÁRIO

**Credor:** 8422 - LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUIFEITO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 26956570000143  
**Endereço:** RUA 9 LOT VL APARECIDA,46 - KENNEDY  
**Cidade:** JEQUIE / BA

**Empenho:** 461 / 2021      **Liquidação:** 1      **Ficha:** 339      **Tipo:** ORDINARIO  
**Orgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO      **Unidade:** 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Função:** 08 - Assistência Social      **SubFunção:** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa:** 0029 - CIDADÃO PROTEGIDO É CIDADÃO      **Fonte de Recurso:** 29 - Transf. de Recursos do FNAS  
**PA:** 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA  
**Elemento:** 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 461 - 1	PGTO NF 1132- AQUIS. BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO.	180,00	0,00	180,00
Total:		180,00	0,00	180,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
68858-4	Banco do Brasil S.A.	7399 / BB - C/C 68858-4 -29	4611	180,00
Total:				180,00

Valor 180,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

  
Secretário (a)

**Marinaldo Cardoso Santos**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto nº 22.642

  
Ana Maria O de Almeida  
T<sup>es</sup>oureiro (a)  
T<sup>es</sup>oureira

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C. C 688584



---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome JEQUIEBL MAC FNAS  
Agência 60-4  
Conta corrente 68858-4

**Creditado**

Nome LCGAS C G LIQUIFEITO LTDA  
Agência 60-4  
Conta corrente 70470-9  
Valor 180,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

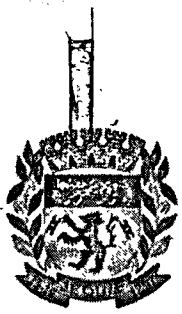
Assinada por JE690089 PATRICIA M SANTANA 21/07/2021 11:56:19  
J0703426 ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA 21/07/2021 12:20:32

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J0703426 ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

**Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ****Nota de Liquidação**

Exercício: 2021  
Empenho: 000461  
Liquidação: 001099  
Parcela: 1

**DADOS CREDOR**

Credor: 8422 LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUIFEITO LTDA  
Endereço: rua 9 lot vl aparecida,46  
CNPJ/CPF: 26.956.570/0001-43

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Esp  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Ficha: 339  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.002-9.2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA  
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 29 Transf. de Recursos do FNAS  
Sub-Elemento: 3099 Material de Consumo – Outros  
Convênio:

**DADOS DA LICITAÇÃO**

Licitação: 34  
Modalidade: PREGAO

Processo: 2020/143  
Contrato:

**DADOS DA LIQUIDAÇÃO**

Saldo Anterior: 180,00  
Valor Liquidado: 180,00 cento e oitenta reais  
Saldo Atual: 0,00  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 180,00  
Histórico: LIQ. Nº 1132 - GÁS DE COSINHA, SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 13/07/2021

Data: 13/07/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

*Ana Luiza de S. Almeida*  
Diretora do Dept. de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto nº 22.153/21

SECRETÁRIO

*Martinho Cardoso Santos*  
Secretário Municipal de Fazenda  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto nº 22.642

Operador: RAILAN DA ROCHA SANTOS

*Rafael Carlos de Jesus*  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

Página: 1 de 1



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000461

DATA: 22/06/2021

NOTA EMPENHO

DADOS DO CREDOR

Credor: 8422 LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUIFEITO LTDA  
Endereço: RUA 9 LOT VL APARECIDA,46  
CNPJ/CPF: 26 956 570/0001-43 Cidade : JEQUIE Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 0339  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO OSENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08 244.002-9.2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE  
Elemento: 3 3 90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 29 TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS  
Sub-Elemento: 003099 MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS  
Convênio:  
Cto de Custo: 9230 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 34 Processo: 2020/143  
Modalidade: PREGAO Contrato:

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 108.269,20  
Valor do Empenho: 180,00 (cento e oitenta reais)  
Saldo Atual: 108 089,20  
Histórico: Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de botijão de gás liquefeito, capacidade para 13 kg e recarga de gás glp acondicionado em botijão de 13 kg para suprir as necessidades da secretaria de desenvolvimento social.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em 22/06/2021

Autorno o empenho da despesa supra mencionada em 22/06/2021

  
DEPTO CONTABILIDADE

Ana Maria de S. Almeida  
Diretora do Dept. de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto nº 22.153/21

  
PREFEITO

Zenildo Brandão Santana  
Prefeito

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C. C 688584

**LC GAS COMERCIO DE GAS LIQUFEITO LTDA**

RUA 9 LÔT VL APARECIDA, 46 - KENNEDY  
- JEQUIE - BA - CEP: 45201-541  
Fone: 3526-3329

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
Nº 000.001.132  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2921 0726 9565 7000 0143 5500 1000 0011 3210 3052 0940

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

012 VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZ

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129210312221772 2021-07-05 109:00:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

138050553

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ

26.956.570/0001-43

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CNPJ / CPF

13.894.878/0001-60

DATA DA EMISSÃO

05/07/2021

ENDEREÇO

PC DUQUE DE CAXIAS, SN TERREO

BAIRRO / DISTRITO

JEQUIEZINHO

CEP

45206-100

DATA DA SAÍDA

05/07/2021

MUNICÍPIO

JEQUIE

UF

BA

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:00:09

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				180,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PRÓPRIA	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
000004	BO TUAO P 13 COD PRODUTO ANP 220101004 AUTORIZAÇÃO/CODIF 0 QID FATURADA TEMP AMBIENTE 1.0000 UF DE CONSUMO BA	73110000	040	5551	UN	1,00	180,0000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
Declaro ter recebido o material constante  
da N. F. nº \_\_\_\_\_ presente  
Jequié 06 de JULHO de 2021  
Empenho nº \_\_\_\_\_  
Ass. Reges Pereira da Silva  
Diretor DEMAP  
Decreto 22072

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL N AUTORIZAÇÃO 1271/2021 N VALE 0190 Valor Aprox. Tributos R\$ 12.19 (6,77%) Fonte IBPT  <p style="text-align: center;"><i>Patricia</i> <b>Patricia Miranda B. Santos</b> Secretária de Desenvolvimento Social Decreto nº 22081 Prefeitura Municipal de Jequié</p>	RESERVADO AO FISCO  <p style="text-align: center;"><i>Neida</i> <b>Neida Barreto Galvão</b> Gestora Orçamentária e Financeira Prefeitura Municipal de Jequié Decreto nº 2087/21</p>	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 C.C 688584
--	---	--

Ofício nº 406/2021

Jequié, 07 de Julho de 2021.

Ao Secretário da Fazenda  
Ilmo Sr. Marinaldo Cardoso Santos


Nesta

Incremento Temporário no Bloco  
da Proteção Social para  
Ações de Combate à COVID-19  
C.C 688584

**Assunto: Notas Fiscais**

Estamos encaminhando a nota fiscal de nº 1132 da Empresa LC Gás Comércio de Gás Liquefeito Ltda conforme Pregão 34/2020, Processo 143/2020 com Termo de Compromisso nº 54/2020 para empenho, liquidação e pagamento dos produtos adquiridos para suprir as necessidades desta secretaria.

Atenciosamente,

  
**Patrícia Miranda Brandão Santana**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**Patrícia Miranda Brandão Santana**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**Carta de Correção**

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
29 - BAHIA	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
29210726956570000143550010000011321030520940	ID1101102921072695657000014355001000001132103052094002
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
26.956.570/0001-43	07/07/2021 às 16:00:40-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	2

**Detalhes do Evento**

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
CNPJ: 18.250.800/0001-26

**Autorização pela SEFAZ**

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	129210003153007	07/07/2021 às 16:00:54-03:00

**Condições de uso da Carta de Correção**

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida
--

**Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 686384**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 0143 / 2020  
Data: 22/06/2021  
Termo de Compromisso Nº: 0054 / 2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0034 / 2020  
Nº da Autorização/Ano: 1271 / 2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 1271 / 2021**

Credor: LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA Telefone:  
Endereço: RUA 9 LOT VL APARECIDA,46 Bairro: KENNEDY  
CNPJ/CPF: 26.956.570/0001-43 Cidade: JEQUIE Estado: BA  
BANCO: AGÊNCIA: C/C:  
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE  
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

*Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584*

Objeto:  
Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de botijão de gás liquefeito, capacidade para 13 kg e recarga de gás glp acondicionado em botijão de 13 kg para suprir as necessidades das secretarias deste município, confor

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45899	BOTIJAO PARA GAS LIQUEFEITO, CAPACIDADE PARA 13 KG.	0	COPAGAZ	1	UN	180,00	180,00
<b>TOTAL:</b>								<b>180,00</b>

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

*Olá*  
*Maranda B. Santana*  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Decreto nº 22061  
Prefeitura Municipal de Jequié

UNIDADE SOLICITANTE

*W. Galvão*  
*Wagner Barreto Galvão*  
Gestor(a) Orçamentário e Financeiro  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Decreto nº 22087/21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 54/2020 ASSINADO EM 05/10/2020

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

Conforme CI 046/2021 - Gestão da proteção social especial.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212750739

*Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584*

RAZÃO SOCIAL	
LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EIREL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.050.553	26.956.570/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EIRELI**  
**CNPJ: 26.956.570/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:52 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **87A2.2CA1.275B.73F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Incluído Temporário ao Bloco  
da Proteção Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.956.570/0001-43

Certidão nº: 16377275/2021

Expedição: 24/05/2021, às 09:57:20

Validade: 19/11/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.956.570/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

Inscrição no Bloco  
da Prefeitura Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 11896 / 2021**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** LCGAS COMÉRCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 26.956.570/0001-43  
**Endereço:** Rua 9 (LOT VL APARECIDA) Nº46 - KENNEDY - - CEP: 45201-541

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 03/05/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Segunda-feira, 3 de Maio de 2021

**Chave de validação: 6b758c1d**

**Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho - CEP: 45208-903**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Inscrição no Bloco  
da Proc. Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.956.570/0001-43

**Razão Social:** L R SANTOS DE JEQUIE ME

**Endereço:** R 9 LOT VL APARECIDA ANEXO B N46 / KENNEDY / JEQUIE / BA / 45201-541

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

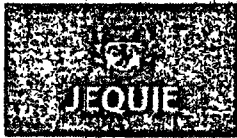
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503481723008092

Informação obtida em 24/05/2021 09:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020**

LCGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA, com endereço à Rua 9, nº46, anexo B, Kennedy, Jequié, CEP 45.201-541, CNPJ/MF Sob o 26.956.570/0001-43 através do seu representante legal, CARLA ROCHA SANTOS, portador do R.G. n.º946312800, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.993.765-43, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de botijão de gás liquefeito, capacidade para 13 kg e recarga de gás glp acondicionado em botijão de 13 kg para suprir as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 204.465,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 034/2020, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COPAGAZ	136	UN	BOTJAO PARA GAS LIQUEFEITO, CAPACIDADE PARA 13 KG.	180,00	24.300,00
002	COPAGAZ	1.441	UN	GAS GLP, ACONDICIONADO EM BOTJAO DE 13 KG.	65,00	93.865,00
003	COPAGAZ	250	UN	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - 45 KG	346,00	86.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 204.465,00

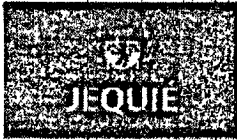
2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora

*Carla*

*for*

*✓*

000219



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

1.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 05 (cinco) dias a partir da data da ordem de fornecimento, emitidas pela Secretaria solicitante deste Município, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, nos locais indicados pela secretaria solicitante na ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

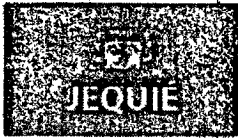
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

000220



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Incremento Temporário ao Bloco  
da Proteção Social Especial para  
Ações de Combate ao COVID-19  
C.C 688584

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

*Scall*

*fuj*

000221

